



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação Cota Principal e Cota Reservada  
Licitação Exclusiva**

**01.00 - PREÂMBULO**

O Município de João Alfredo-PE por ordem de seu Exma. Sra. Prefeita e a fim de atender a solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde; Secretaria Especial da Mulher; Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria de Obras Viação e Urbanismo; Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 009, de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h:30min** do dia **09 de abril de 2018**, na sala de licitação, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE, nesta cidade, perante a Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por ITEM** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**OBSERVAÇÕES:**

- **No dia 06/04/2018 às 10:00 horas – Credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas de preços e envelopes de habilitação, e abertura das propostas de preços;**
- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- **Esta licitação está reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, com exceção do ITEM 1 o qual possuem cota reservada e cota principal, destinados a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.**

**02.00 - OBJETO**

02.01 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrafrões vazios, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** deste Edital.

02.01.01. – **ITEM 01** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do ITEM, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

02.01.02 – **ITEM 01.1** – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do ITEM, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua



participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

02.01.03 – **ITEM 02**– reservado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

- 02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pelas Secretarias Solicitantes, nos seguintes locais:.
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

### 03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas



na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.05 – O objeto desta licitação (todos os itens) deverá ter a validade mínima de **06 (seis) meses**, contada a partir do recebimento e aprovação por parte das Secretarias Solicitantes.

#### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios

Ficha – 119 – PNAE

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios

12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.60 – Material de Consumo

Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 320 - Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30. – Material de Consumo

Ficha – 414 – Recursos Próprios

02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 330 – Recursos Próprios

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 024 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo



Ficha – 047 - Recursos Próprios

90 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 707

08.244.0803.2112 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos – PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 855 e 856

08.244.0804.2109 – Manutenção das Atividades da Atenção Integral às Família – PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 825 e 826

08.244.0804.2113 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescente – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08.244.08111.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 946 e 917

08.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS (Crianças Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 798 e 799

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 713

90 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 0401 2078 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 471

10 301 1001 2084 0000 – Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família



3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 506 e 507

10 301 1001 2080 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 535 e 536

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das unidades de Saúde, Inclusive Hospital  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 609 e 610

10 301 1013 2133 0000 – Implantação e Manutenção do Programa Academia de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 578

10 304 1003 2094 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 643 e 644

10 301 1001 2085 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 519 e 520

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 677 e 678

10 305 1003 2096 0000 – Manutenção do Programa de Combate e Endemias  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 663 e 664

02.08 –Secretaria Especial da Mulher - SEMUL  
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 442

## **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo-PE/ou Secretarias do Município e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);



- 05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);
- 05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);
- 05.01.05 – Especificações e quantitativos (**Anexo V**);
- 05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e
- 05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**);
- 05.01.08 – Minuta da Ata de registro de preços (**ANEXO VIII**).

## **06.00 - PARTICIPAÇÃO**

**06.01** – Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

06.01.01 – Para os ITEM **01 (Cota Principal)** – poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

06.01.02 – Para os ITEM **01.01 (Cota Reservada)** – somente poderão participar as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

06.01.03 – **ITEM 02**– reservado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

06.02 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas no inciso do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - Não poderão participar deste Pregão:

06.03.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.03.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de João Alfredo-PE;

06.03.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03.04 - pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;



06.03.05 - pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.05 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

06.06 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE  
PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrações vazios, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE  
PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrações vazios, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

### **PARA A COTA PRINCIPAL (ITEM 01)**

07.03 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.05 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.06 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.**

07.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.07.01 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

07.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.09 - Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.10 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea "a", será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

07.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



07.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.14 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **PARA A COTA RESERVADA (ITEM 01.1)**

70.15 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

07.16 - Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

07.17 - Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.18 - Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

07.20 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

07.21 - A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira no endereço Av. Treze de Maio, 45. Boa Vista, dentro do prazo estipulado anteriormente.

07.22- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

07.23 – Os ITENS da **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos ITENS objeto deste certame; e os ITENS da **COTA RESERVADA** – correspondendo a 25% (vinte e cinco por centos) das quantidades totais dos ITENS objeto deste certame e estão reservadas à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

07.24 - Para a **COTA PRINCIPAL (ITEM 01)** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

07.25 - Para a **COTA RESERVADA (ITEM 01.1)** não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

07.26 - Não havendo vencedor para a **COTA PRINCIPAL**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

07.27 - Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL** a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **PARA O ITEM EXCLUSIVO**

07.28 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado exclusivamente os demais ITENS para a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

07.29 - Para o ITEM, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

07.30 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

07.31 - Não havendo vencedor para os **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar a cerca da repetição da licitação.

07.32 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

07.33 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

07.34 - A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista - Fone: (81) 3648-1156 email: [licitacaojoaoalfredo@gmail.com](mailto:licitacaojoaoalfredo@gmail.com) dentro do prazo estipulado anteriormente.

07.35 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).



## **08.00 - CREDENCIAMENTO**

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, (que substitui o documento de Credenciamento solicitado no subitem 08.01.01) do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.02.01 – O Termo de Credenciamento poderá ser elaborado pela licitante na sessão pública do Pregão.

**08.03 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**08.05 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.**

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.



08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referente ao credenciamento, pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.

#### **09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.**

#### **10.00 - DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.01. **A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:**

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

10.02. Os documentos relacionados no subitem 10.01 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

#### **11.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

11.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



11.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

11.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**11.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

11.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

11.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

11.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

11.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

11.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

11.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

11.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

11.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



11.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 13.06 deste Edital.

11.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

11.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11.16 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência desainada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.17- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



11.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

11.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

11.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

11.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **12.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01**

12.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada **ITEM** e ainda:

12.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

12.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

12.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

12.01.04 - **O prazo de validade do objeto licitado**, conforme subitem 03.05 deste Edital;

12.01.05 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

12.01.06 – **Descrição do material ofertado, onde conste nome da marca e/ou fabricante, a quantidade e apresentação do material, por ITEM, conforme especificações e sequência contida no Anexo V deste Edital;**

12.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.



12.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

12.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.05 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.

12.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 14.08 deste Edital.

### **13.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado **por ITEM**.

13.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, **fase de lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

#### **13.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário.**

13.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.07 - Aceita a proposta de **menor preço por ITEM** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.08.01 - Se não houver lances verbais e o **menor preço por ITEM** estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura de João Alfredo-PE para o fornecimento;



13.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço por ITEM**;

13.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por ITEM**;

13.08.04 - Se a licitante detentora do **menor preço por ITEM** desatender às exigências habilitatórias.

13.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitem 13.08.03 e 13.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

13.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.09 - Verificado que a proposta de **menor preço por ITEM** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

13.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **14.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02**

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.02.01 - Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;



14.02.02 – Licença de Funcionamento da Fonte (Decreto Estadual nº 20.786/98), fornecida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, dentro do prazo de validade;

14.02.03 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

14.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.03.01.01 - As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a **“CERTIDÃO LICITAÇÃO”** emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

14.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

14.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

14.05.01 - Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).



14.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

14.07 - Todos os documentos exigidos no ITEM 14.00 deverão constar no envelope de habilitação.

14.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, a partir dos originais, até as 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

14.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).

14.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

14.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

14.11 - Os documentos exigidos nos subitem 14.01 a 14.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 14.08 deste Edital.

14.12 - A Documentação para Habilitação (ITEM 14.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, **numerada e na ordem indicada por este Edital**.

14.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## **15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **16.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Secretarias Solicitantes e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

16.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo VIII**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

16.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

16.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

16.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.08 – A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição e/ou contratação pelo referido órgão, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços.

## **17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre as Secretarias Solicitantes de João Alfredo-PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João

Alfredo-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 – O Município de João Alfredo-PE efetuará o pagamento das faturas referente à prestação do serviço, objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Secretaria de Finanças, situada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

### **20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.01 - O objeto deste contrato será recebido:

20.01.01 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

20.02 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

20.02.01 Provisoriamente, por servidor indicado por esta secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **anexo A deste** Termo de Referência.

20.02.02 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

## **21.00 - PENALIDADES**

21.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

21.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.02.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

21.02.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

21.02.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

21.02.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

21.02.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do produto contratado, para cada evento.

21.03 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

21.04 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.05 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.06 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitem anteriores deste Edital.

21.07 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.07.01 - Não celebrar o Contrato;



21.07.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.07.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.07.04 - Não manter a proposta;

20.07.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.07.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.08 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.09 - Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **22.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, nos termos do Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000.

22.02 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

22.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

22.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Fundo Municipal de João Alfredo-PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a Pregoeira através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

22.06 – **A licitante vencedora poderá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

22.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



22.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de João Alfredo-PE.

22.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

22.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - A presente licitação, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

22.13 - Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h:00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou Pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, ou ainda através do email [licitacaojoaolafredo@gmail.com](mailto:licitacaojoaolafredo@gmail.com)

João Alfredo-PE, 19 de março de 2018.

**Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa**  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo Licitatório nº 000/2018

Pregão Presencial nº 000/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JOÃO ALFREDO, ATRAVÉS DA  
.....E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede à Av. Treze de Maio nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, Sr. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº. 188.023.204-97, portadora da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr.(a) ....., brasileiro (a), residente à Rua ....., nº ....., ....., nesta, inscrito no CPF/MF nº. .... e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrafas vazias, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE**, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

- **§ 1º** - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado, na:



- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem a vigência de **31 (trinta e um) de dezembro de 2018** meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte e quatro) horas, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

§ 2º - O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) produtos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par, pacote			R\$	R\$



	<b>TOTAL</b>				R\$

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Avenida Treze de Maio, 45 Boa Vista, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os materiais médicos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

Maria Sebastiana da Conceição  
**Prefeita**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário(a) .....**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**

**CPF n.º**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de João Alfredo-PE,

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2018- Registro de Preços 06/04/2018 às 10:00 horas

A Empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) ..... vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta para o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrafões vazios, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE**, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1 (Cota Principal)	Água Mineral, natural sem gás, acondicionado em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade de (vinte) 20 litros cada um.	Garrafão	10575			
1.1 (Cota Reservada)	Água Mineral, natural sem gás, acondicionado em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade de (vinte) 20 litros cada um.	Garrafão	3525			
2	Garrafão em polipropileno virgem, capacidade de (vinte) 20 litros cada. Com validade Acima de 30 meses.	Unid.	120			

Valor Total da Proposta R\$ ..... (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.



**Prazo de entrega do objeto:** Até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, conforme subitem 03.04 do Edital.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

O prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses**, contada a partir do recebimento e aprovação por parte das Secretarias Solicitantes.

Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 005/2018**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OU

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de João Alfredo-PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 050/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso. ...., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**bservação: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO-PE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrafas vazias, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE, conforme quantitativo e especificação neste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**Secretaria de Educação Cultural E Esportes:** A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes, nas dependências desta secretaria e suas entidades relacionadas. A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas de João Alfredo - PE elevam o consumo de água. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo sendo imprescindível sua aquisição já que se constitui necessidade básica de sobrevivência humana. Sendo assim, é necessário fazer um processo licitatório, visando atingir o interesse público.

**Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente :** Os itens a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de oferecer aos servidores e colaboradores água de boa qualidade para beber, essencial à manutenção da saúde, e assim continuar mantendo a funcionalidade habitual da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** Os itens a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de oferecer aos servidores e colaboradores, garis e todos que necessitam de atendimento na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

**Secretaria de Saúde:** Os itens a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de oferecer água mineral de boa qualidade aos servidores e colaboradores que compõe a Secretaria de Saúde, hospital e PSFs deste município e ainda toda população que necessitam de atendimento e dos serviços prestados por esta secretaria. A água destinada para consumo é imprescindível para a vida humana e que, além disso, as condições climáticas deste município elevam o consumo da mesma.

**Secretaria de Administração:** Os itens a serem adquiridos fazem-se necessário para garantir a funcionalidade habitual da Prefeitura Municipal deste município. Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências da prefeitura, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.

Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de consumo.

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, visando atender ao consumo dos servidores, funcionários e

visitantes a estas entidades. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada.

**Secretaria Especial da Mulher:** Os itens a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de oferecer aos todos os servidores, funcionários e visitantes a estas entidades água de boa qualidade para beber, essencial à manutenção da saúde.

Considerando que as quantidades foram estimadas por esta secretaria e em virtude da dificuldade em se precisar o quantitativo de consumo por item, conforme art. 15, § 7º, II, da Lei de Licitações e Contratos, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desses itens por várias secretarias.

### **3. PRAZO DE VALIDADE**

**3.1 O objeto desta licitação (todos os itens) deverá ter a validade mínima de 06 (seis) meses, contada a partir do recebimento e aprovação por parte das Secretarias Solicitantes.**

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 As Secretarias Solicitantes realizará conferência dos objetos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.

### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, por servidor indicado por esta secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **anexo A deste** Termo de Referência.

5.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

### **5.3 Locais de entrega do objeto:**

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

## **6. VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor estimado para a aquisição dos produtos consta em pesquisa de preço feita através do banco de preços e três cotação de mercado..

6.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1 - A estimativa referida neste anexo constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de João Alfredo obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de João Alfredo se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

10.2 - O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município de João Alfredo.

**Alessandra Santos Silva**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**



Governo Municipal  
**JOÃO  
ALFREDO**  
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

**Severino Justino de Souza Neto**  
Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Severino Moacyr Ferreira dos Santos**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

**Josevaldo José de Santana**  
Secretário de Administração

**Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Márcia Maria de Almeida Campos Diogo Andrade**  
Secretária de Saúde

**Micheline Xavier de Moura**  
Secretária Especial da Mulher



## Anexo A

### Especificação e quantitativos

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1 (Cota Principal)	Água Mineral, natural sem gás, acondicionado em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade de (vinte) 20 litros cada um.	Garrafão	10575	R\$ 8,60	R\$ 90.945,00
1.1 (Cota Reservada)	Água Mineral, natural sem gás, acondicionado em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade de (vinte) 20 litros cada um.	Garrafão	3525	R\$ 8,60	R\$ 30.315,00
2	Garrafão em polipropileno virgem, capacidade de (vinte) 20 litros cada.	Unid.	120	R\$ 17,45	R\$ 2.094,00



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações**.

Para tanto anexo segue anexo os seguintes **comprovantes:**

---

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.**



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

##### Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa ....., com sede à ....., CNPJ ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

##### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento de botijões de água Mineral e garrações vazios, visando atender à demanda diária dos servidores e público das diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

##### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.



**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

II - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** Provisoriamente, por servidor indicado por esta secretaria, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **anexo A deste** Termo de Referência.

**Parágrafo segundo:** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

III O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Solicitantes, nos seguintes:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** .....
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

## DO PAGAMENTO



**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;  
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) .....

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF n.º

### Anexo I da Ata de Registro de Preços